



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 222 • São Paulo, sábado, 26 de novembro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.543, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da FURP - Fundação para o Remédio Popular e do Município de Guarulhos, de áreas que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, à entidade e ao município abaixo mencionados, de dois terrenos que se constituem em parte de área maior, localizada no Município de Guarulhos, à Rua Endres, nº 1.800, cadastrada no SGI sob nº 2268, identificada no autos do Processo PGE-243/03 (CC-111.436/11), na forma a seguir indicada:

I - à FURP - Fundação para o Remédio Popular a área de 192.032,67m² (cento e noventa e dois mil, trinta e dois metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), que assim se descreve: inicia-se no ponto 6A, junto à Rua Iris, entrada do Hospital Ademar de Barros; deste ponto segue com o rumo de 65º06' SE e distância de 6,80m até atingir o ponto 6B; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 26º17'29" SW e distância de 50,71m, até atingir o ponto 28H; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 09º48'18" SW e distância de 50,71m, até atingir o ponto 28G; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 44º07'56" SE e distância de 59,32m até atingir o ponto 28E; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 37º47'26" SW e distância de 60,04m até atingir o ponto 28F; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 52º12'34" NW e distância de 40,74m até atingir o ponto 28I; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 34º10'14" SW e distância de 383,43m até atingir o ponto 28C; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 57º44'44" SE e distância de 38,50m até atingir o ponto 28B; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 20º04'24" SE e distância de 80,84m até atingir o ponto 28J; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 09º48'18" SW e distância de 50,71m, até atingir o ponto 28D; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo de 26º17'29" NE e distância de 51,07m, até atingir o ponto 6B, onde teve início esta descrição, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 51.150,00m² (cinquenta e um mil, cento e cinquenta metros quadrados).

§ 1º - O terreno de que trata o inciso I deste artigo destina-se a abrigar as instalações da referida Fundação.

§ 2º - O terreno de que trata o inciso II deste artigo destina-se à implantação de um Parque Recreativo sob a responsabilidade da prefeitura municipal permissionária.

Artigo 2º - As permissões de uso de que trata este decreto, serão efetivadas por meio de termos a serem lavrados pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, deles devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos nº 17.655, de 2 de setembro de 1981, e nº 45.887, de 29 de junho de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 2011.

DECRETO Nº 57.544, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere os cargos e a função-atividade que específica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos e a função-atividade preenchida, constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo ou função-atividade no que se refere ao provimento ou preenchimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Rodrigo Garcia
Secretário de Desenvolvimento Social
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 2011.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 57.544, de 25 de novembro de 2011

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/ SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ELISÂNGELA MENDES QUEIROZ	28.277.665-5	QPGE	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	MARCIO KINA	22.587.558-5	QPGE	QCC
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	RICARDO JOSÉ DE MELO	34.944.613-1	QCC	QPGE
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	TAPCT	SQC-III	ANA PAULA FERREIRA CAVALIERI	34.762.888-6	QSMA	QSA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	REGINA APARECIDA DE SOUSA EVARISTO	15.598.616-8	QSDS	QSS
ASSISTENTE SOCIAL	1	N.U.	SQF-II	URSULINA FAYDGA FUZZETTI	9.924.834	QSDS	QSS

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 57.544, de 25 de novembro de 2011

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	NELSON PINTO DE SOUZA	4.211.847	APOSENTADORIA	QCC	QPGE
TÉCNICO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	-	TAPCT	SQC-III	criado pela Lei complementar nº 611, de 11 de julho de 1991	-	-	QSA	QSA

DECRETO Nº 57.545, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

Transfere da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, o prédio que específica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para a da Secretaria do Meio Ambiente, o prédio de nº 75, localizado na Avenida Francisco Matarazzo, nº 455, Parque Dr. Fernando Costa, nesta Capital, com área de 458,00m² (quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 3166, conforme identificado nos autos do processo SMA nº 76/2008 e apenso.

Parágrafo único - O prédio de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Secretaria do Meio Ambiente, visando a ampliação do Museu Geológico Valdemar Lefèvre (MUGEJO), que funciona no local.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de novembro de 2011
GERALDO ALCKMIN

Mônica Carneiro Meira Bergamaschi
Secretária de Agricultura e Abastecimento
Bruno Covas
Secretário do Meio Ambiente
Julio Francisco Semeghini Neto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 25 de novembro de 2011.

Atos do Governador

Retificação do D.O. de 25-11-2011

No decreto de 24-11-2011, leia-se como segue e não como constou: Nomeando, ... Karla Bertocco Trindade, ...

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 25-11-2011

No correio eletrônico STur, de 4-11-2011, sobre aprovação de convênios DADE: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Santos	Construção do Centro Turístico, Cultural Esportivo da Zona Noroeste de Santos - 2ª Etapa Sambódromo	4.492.974,79

Santos	Implantação da Ciclovia na Avenida Nossa Senhora de Fátima	6.481.145,00
Águas da Prata	Execução de Infraestrutura em Vias Públicas de Acesso a Pontos Turísticos	1.749.004,07
Socorro	Recuperação de Vias Centrais de Acesso de Equipamentos Turísticos	612.845,77
Caconde	Revitalização da Praça João Lindório de Faria	260.741,74
Pereira Barreto	Revitalização do Centro e da Avenida Brasil	1.757.584,62

No correio eletrônico STur, de 9-11-2011, sobre aprovação de convênios DADE: À vista da manifestação da Secretaria de Turismo, para os efeitos do art. 1º do Dec. 56.780-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Piraju	Infraestrutura urbana em vias turísticas	1.957.127,67
Ilha Comprida	Infraestrutura urbana - implantação de iluminação pública	2.432.830,12
Caconde	Revitalização da Praça Sete de Setembro	305.189,57
Guarulja	Ciclovias da Avenida Adhemar de Barros	1.230.245,64
Mongaguá	Reurbanização da Avenida Marina - 1º etapa	648.394,74
Caconde	Reforma de patrimônio para Instalação de Departamento Turístico	208.661,33
Bragança Paulista	Recuperação e recapeamento em diversas vias do município que fazem parte da rota alternativa ao Corredor Turístico	4.613.180,37

No correio eletrônico SC, de 24-11-2011, sobre aprovação de convênio: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Arte no Dique (Santos)	1º Mostra Cultural Arte no Dique 2011	60.000,00

No correio eletrônico SELJ, de 25-11-11, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
São Roque	12ª Copa de Handebol do Estado de São Paulo	50.000,00

No processo FUSSESP-95.204-11 (CC-95.204-11, sobre aprovação de convênios: Diante dos elementos de instrução do processo, em especial a exposição de motivos da Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - Fussesp, para efeitos do parágrafo único do art. 1º do Dec. 57.343-2011, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes da relação, objetivando a implantação do Projeto "Pólos Regionais da Escola de Moda", no âmbito do Programa "Escola